



## JUSTIFICAÇÃO

Os índices de violência no Brasil e no mundo têm assustado a sociedade. A criminalidade está em todos os lugares e atinge todas as classes sociais. No entanto, deve-se dar atenção especial à segurança de locais com grande concentração de pessoas, como shoppings, cinemas, teatros, salões de festas, danceterias, entre outros.

A potencialidade lesiva de alguém que consegue entrar em locais de grande concentração de pessoas munido de armas – seja ela de fogo (revólver) ou até mesmo branca (facas, estiletes etc.) – é muito grande e, por isso, deve ser encontrado meios para coibir esse tipo de ação.

Apenas para exemplificar essa preocupação, cita-se o ocorrido em um shopping localizado na Zona Norte de São Paulo, em abril deste ano:

O Shopping Tucuruvi, na zona Norte de São Paulo, foi evacuado na tarde deste domingo após um homem ter entrado armado no centro comercial. Edson Juvêncio Junior, de 27 anos, se entregou no fim da tarde, após negociações com a polícia que duraram mais de 3 horas. Segundo a assessoria de imprensa do shopping, ele permaneceu dentro de um dos banheiros a maior parte do tempo e teria efetuado cinco disparos nesse período. Ninguém ficou ferido.

As primeiras informações eram de que uma pessoa teria sido feita refém, o que não foi confirmado.

O shopping tem ligação direta com a estação Tucuruvi, na linha 1-Azul do Metrô de São Paulo, que chegou a ser bloqueada.<sup>1</sup>

Situações como essa que ocorreu em São Paulo também podem ser vistas em outros estados da federação. Nesse caso, não houve vítimas, mas nem sempre é assim que eventos dessa natureza terminam.

---

<sup>1</sup> Notícia publicado no site “UOL Notícias”, em 24.4.2016: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2016/04/24/shopping-na-zona-norte-de-sao-paulo-e-esvaziado-apos-homem-armado-entrar-no-local.htm>>. Acessado em 25.7.2016.

Dessa maneira, como forma de dar mais segurança à população que frequenta estabelecimentos de grande circulação de pessoas, esta proposição determina a instalação de detectores de metais nas portas de entrada, com penalidades para aqueles que não cumprirem essa obrigação no prazo de noventa dias, após a vigência da lei.

Ante o exposto, conto com a aprovação desta proposta pelos eminentes Pares.

Sala das Sessões, em            de            de 2016.

Deputada **FLÁVIA MORAIS**